



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

PARECER Nº. _____/2011

EMENTA: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº. 153/2011. DENOMINA “PRAÇA COMPOSITOR ANTÔNIO MARIA”, NO BAIRRO DO SANTANA..

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 153/2011**, de autoria do Vereador Jurandir Liberal, tendo sido designada como relatora a Vereadora Marília Arraes.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise pretende denominar Praça Compositor Antônio Maria a a praça sem denominação, localizada entre as ruas Nestor Silva e Samuel Farias, no bairro do Santana, nesta Cidade.

ANÁLISE

Versa o presente Projeto de Lei acerca denominação de praça sem nome localizada no bairro de Santana.

Esclarece o autor do PL, e isso é notório em nossa Cidade, que o poeta Antônio Maria, nascido no Recife no ano de 1921, tem indelével contribuição para a literatura nacional e para a música popular brasileira, ocupando lugar de destaque na cultura de nosso país.

No que atine ao aspecto legal, a denominação de ruas, praças, e demais estabelecimentos públicos encontra-se na órbita de atuação do Município, por constituir evidente interesse local. Ademais, trata-se de iniciativa própria à competência do Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua o art. 22, inciso XVII, da Lei Orgânica do Recife:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-908 Recife, Pernambuco CNPJ. 8.903.189/0001-34

GABINETE DA VEREADORA MARÍLIA ARRAES

“Art. 22 - Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre:
(...)
XVII - denominação de próprios e logradouros públicos;”

Sob esse enfoque, é patente a legalidade do Projeto de Lei em apreço, que seguiu os ditames e as diretrizes estabelecidas pela Lei Orgânica da Cidade do Recife.

CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **aprovação do Projeto Lei Ordinária nº. 153/2011**, de autoria do Vereador Jurandir Liberal.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de setembro de 2011.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

Marília Arraes
Presidenta - Relatora

Alfredo Santana
Vice-Presidente

Múcio Magalhães
Membro Efetivo

Priscila Krause
Membro Efetivo

Alfredo Mariano
Membro Efetivo